

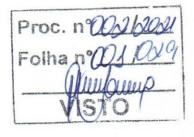
## ESTADO DE RONDONIA Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 002/2021

INTERESSADO Poder Legislativo		ANEXO	
ASSUNTO: PRO Dispõe sobre a nº 011 de dispõe sobre Administração	DJETO DE RESOLUÇA alteração dos anexos 1 25 de novembro a Estrutura On da Câmara	ÃO Nº 002/20 II e III da resolu de 2019, (	( x) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) 1ª VOTAÇÃO ( ) 2ª VOTAÇÃO ( x ) VOTAÇÃO ÚNICA ( 05 ) VOTOS FAVORAVEIS ( 00) VOTOS CONTRÁRIOS
Teixeirópolis/RC	).		( ) ABSTENÇÃO

DISTRIBUIÇÃO	DATA	DISTRIBUIÇÃO	DATA
Para conhecimento em Plenário	01/02/2021		0
A comissão de Justiça e Redação	03/02/2021		0
A comissão de Orçamento e Finanças	04/02/2021		
Ao Plenário para Votação Única	05/02/2021		
Para conhecimento em Plenário	08/02/2021	200	
		OK	
		120	

NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA
							-
						+	
					<del></del>		
						1	





## ESTADO DE RONDONIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis

MENSAGEM

DIA O3 1 O2 BOSA

DIA O3 1 O2 BOSA

EXCELENTISSIMO SENHORES VEREADORES;

Levado pela vontade de vencer, buscando apoio onde existe, cumprimenta-o parabenizando-o pelos desafios vencidos e pelos objetivos alcançados.

Em razão do início de um novo mandato e da necessidade desta casa em reestruturar os cargos que serão ocupados de acordo com a conveniência do serviço, e para a boa administração do serviço público, onde este poder visa organizar o eixo administrativo para garantir a ação cotidiana e o bom funcionamento do Poder Legislativo.

Com estas considerações, submeto o anexo projeto de Resolução para apreciação dos nobres colegas para a sua aprovação.

Teixeirópolis/RO, 11 de Janeiro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS

Vereador/Presidente





## ESTADO DE RONDONIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/GP/CMT EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

DIA 03 102 10021

The Secretario

"Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO"

SESSÃO EXTRAODINÀRIA Teixeirópolis/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária aprova a seguinte;

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Ficam alterado os anexos II e III da resolução nº 11 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 11 de Janeiro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUMÓXO (10605)
Em 08 102 1021

SESSÃO EXTRAODINARIA

## Folha n 003 1030 - Augustous

## **ANEXO II**

## TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

No	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	VENC.
01	Coordenador do Controle Interno	1.090,00
02	Assessoria Jurídica	2.000,00
03	Contador	1.145,00
04	Agente de Limpeza e Conservação	1.102,00
05	Agente de Serviços Diversos	1.102,00
06	Agente de Portaria e Vigilância	1.102,00

## TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

No	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENC./R\$	GRAT./R\$
01	Secretaria Geral	100,00	1.000,00
02	Assessor Jurídico	100,00	1.900,00
03	Pregoeiro	102,00	1.000,00
05	Ouvidor	552,00	550,00
05	Agente de Limpeza e Conservação	102,00	1.000,00

I – Os reajustes de vencimentos dos cargos de provimento efetivos e em comissão, constantes do Anexo II desta Resolução, serão fixados através de Resolução da Câmara Municipal.

LIDO NA SESSÃO
DIA 03 102 1000

SESSÃO EXTRAODINÂRIA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 5x0 100/05
Em 08 102 1001

SESSÃO EXTRAODINÀRIA

## **ANEXO III**

Folha nº00/4/029

## QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

## **FUNÇÃO QUANTITATIVA**

Nº	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	ESCOLARIDAD E MÍNIMA	QUANT.
01	Coordenador do Controle Interno	Nível Superior	01
02	Assessoria Jurídica	Nível Superior	01
03	Contador	Nível Superior	01
04	Agente de Limpeza e Conservação	4º Serie E.F	03
05	Agente de Serviços Diversos	4º Serie E.F	02
06	Agente de Portaria e Vigilância	4º Serie E.F	03

No	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUANT.
01	Secretaria Geral	01
02	Assessor Jurídico	01
03	Pregoeiro	01
04	Ouvidor	01
05	Agente de Limpeza e Conservação	01

"Palácio Genesis Moreira da Silva", 11 de Janeiro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS

Vereador/Presidente

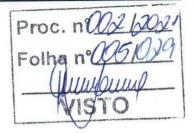
LIDO NA SESSÃO
DIA OB O DIA OBIO DIA OB

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 5XO NOTOS
Em 08 102 2021
SESSÃO EXTRAODINÂRIA

## ESTADO DE RONDÔNIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Resolução nº 002/2021**, Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, para inclusão na Ordem do Dia da 3º Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 03 de fevereiro de 2021, com inicio as 09h00min horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 11 de Janeiro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente da CMT 1º PERÍODO LEGISLATIVO
7º LEGISLATURA
3º SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 03/02/2021
HORAS 09h00min

Folha n°002180219 Fulla n°0061029 Mullipurp VISTO

#### 1º PARTE

#### EXPEDIENTE

1 - Leitura do trecho bíblico, Salmo 70.

II – Leitura e aprovação da Ata da 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 15/01/2021

## GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 001/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superavit financeiro do exercicio anterior no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reals).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 002/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercicio anterior no valor de R\$ 24.120,46 (cento e vinte e quatro mil cento e vinte reais e quarenta e seis centavos).

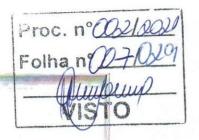
Leitura para conhecimiento do Projeto de Lei nº 003/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercicio anterior no valor de R\$ 89.966,50 (ortenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 004/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 192,000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei Nº 005/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 006/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercicio anterior no valor de R\$ 82.122.00 (oltenta e dois mil cento e vinte e dois reals).

Leltura para conhecimento do Projeto de Resolução nº 002/2021, Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.



Leitura para conhecimento do Projeto de Resolução nº 003/2021, Regulamenta o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia.

Leitura para conhecimento do Projeto de Resolução nº 004/2021. Autoriza a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Teixeiropolis/Rondônia, durante o período de recesso parlamentar.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

GILVAN LIMA FIGUEREDO Diretor Legislativo Decreto Legislativo nº 012 de 20108-2019

Câmara Municipal De Teixeirópolis/RO PUBLICADO

De 02/02 À 03/02/2021

De Telxeirópolis/RO PUBLICADO De 02/02 À 03/02/2021

Folhan 003 1209



## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

## Registro de presença

3º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021 HORAS 09h00min

PARLAMENTAR		PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS		(45)	
CLEBER BATISTA ROSA	White was a series of the seri		
DARCY GOMES DA SILVA			
ELIZEU RODRIGUES		11/2	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA			
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA		W.	
JUMAR NEGRINI	Per Control of the Co	e various and	
MARCELO NEGRINI COSTA		W KATHE	
SALVADOR JOSE DE ARAÚJO		Milly	
		are gran	I
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕE	S PESSOAIS
	01		
- I - I - I - I - I - I - I - I - I - I	02		
	03		
The second secon	04		
	05	7 - 200 - 100 - 100 -	
The second secon	06		
	07		
	08	500 L	
	09		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente da CMT

Folha nº 009/029

## ESTADO DE RONDÔNA Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS Gabinete da Priesidência

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT.

EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as Comissões Permanentes para o biênio de 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de Ildo, discutido e aprovado em plenária promulga a seguinte;

## RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam formadas as Comissões Permanentes para o Biénio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

## JUSTICA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

## ORCAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa RELATOR = José Anizio da Rocha MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha RELATOR = José Aparecido de Oliveira MEMBRO = Salvador José de Araújo

## EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo RELATOR Darcy Gomes da Silva MEMBRO = Elizeu Rodrigues

## SAUDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE Elizeu Rodrigues RELATOR = Jumar Negrini MEMBRO Cleber Batista Rosa

Câmara, teixeiropolis, ro. gov.br

Folha nº010 1029

## ESTADO DE RONDÔNA Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS Gabinete da Presidência\_

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 010 de 06 de novembro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 15 de Janeiro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente da CMT

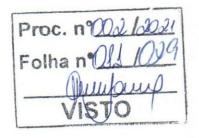
De Teixeirópolis/RO PUBLICADO De 15/01 À 26/01/2021

De Yeixeirópolis/RO PUBLICADO

De 15/01 À 26/01/2021

Câmara telectropolis ro gov.





## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;
JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021, Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

INTERESSADO = Poder Executivo.

## Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Resolução acima especificado para analise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44 –** É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

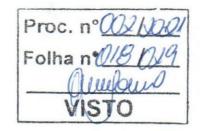
 $\S$  1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguira para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguira aquela sua tramitação.

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 03 de fevereiro de 2020.

GILVAN LIMA FIGUEREDO Diretor Legislativo





## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## Parecer nº 007/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021, Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

## **RELATÓRIO**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração deste Poder.

Assim, o Projeto de Resolução encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

## PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexiste óbice à tramitação da proposição ora em análise.

## CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Resolução.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 05 de fevereiro de 2021.

Proc. n°(15) 1003

Folha n°019 Dye

José Anizio da Rocha

Vereador/Relator da CPOF

Marcelo Negrini Costa
Vereador/Rresidente CPOF

José Aparecido de Oliveira Vereador/Membro da CPOF LIDO NA SESSÃO

DIA 08 102 2021

SESSÃO EXTRAODINÂDIA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 5XO NOTOS
Em 08 102 12021

SESSÃO EXTRAODINÂRIA

## CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS **Poder Legislativo**

Comissão Permanente de Justiça e Redação

LIDO NA SESSÃO Secretario

PARECER nº 007/2021

PROPOSITURA:

Folha nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021, Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Resolução nº 002/2021, Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, tem a relatar o que se segue: O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

APROVADO .08 WN021

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei,
Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

5 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade
e um projeto seu parecer seguira para o plenário para ser discutido e, somente quando
eleitado prosseguira a qualda sua tramitação.

ejeitado, prosseguira aquela sua tramitação.

Trata-se de proposição de lei, que visa alterar os anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis, lido em Plenário no dia 03 de fevereiro do corrente ano, durante a 3ª Sessão Extraordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de Resolução por esta Comissão.

## 2. PARECER:

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

## **CONCLUSÃO:**

atendimento à solicitação desta Casa Ante o exposto, em Comissão OPINA pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04 de Fevereiro de 2021.

Elizeu Rodrigues

Vereador/Relator da CPJR

Proc. nº 002 W021

Jumar Negrini Presidente CPJR

DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR

1. Secretario

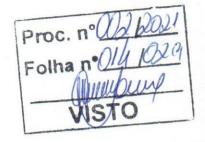
LIDO NA SESSÃO

SESSÃO EXTRAODINARIA

APROVADO VOTAÇÃO ÚNICA QUORUM 5x0 NOtos

SESSÃO EXTRAODINÀRIA





## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS Comissão Permanente de Justiça e Redação "Sala das Comissões"

Ao Senhor: **Gilvan Lima Figueredo**Diretor Legislativo da CMT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021, Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

## Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Resolução acima especificado para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três ) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 04 de Fevereiro de 2021.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR





## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS Gabinete da Presidência

Ao Exmo. Senhor Vereador;

Marcelo Negrini Costa

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021,** Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

### **INTERESSADO** = Poder Executivo.

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para analise e parecer como determina o Artigo 50 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto devido o presente ser de regime de urgência, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I - proposta Orçamentária;

II - Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de credito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao credito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 04 de Fevereiro de 2021.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO** 

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Folha n°0/6/02/9

Folha n°0/6/02/9

VISTO

## ESTADO DE RONDÔNA Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS Gabinete da Priesidência

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT.

EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as Comissões Permanentes para o biênio de 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de Ildo, discutido e aprovado em plenária promulga a seguinte;

## RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam formadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

## JUSTICA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini RELATOR = Elizeu Rodrigues MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

## ORCAMENTO E FINANCAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa RELATOR = José Anizio da Rocha MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

## OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha RELATOR = José Aparecido de Oliveira MEMBRO = Salvador José de Araújo

## EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo RELATOR Darcy Gomes da Silva MEMBRO = Elizeu Rodrigues

M.

## SAUDE E METO AMBIENTE

PRESIDENTE Elizeu Rodrigues RELATOR = Jumar Negrini MEMBRO Cleber Batista Rosa

Proc. nº 002 DONI

## ESTADO DE RONDÔNA Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 010 de 06 de novembro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 15 de Janeiro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente da CMT

De Teixeirópolis/RO PUBLICADO De 15/01 À 26/01/2021

Câmara.teixeiropolis.ro.gov.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS Comissão Permanente de Orçamento e Finanças "Sala das Comissões"

Ao Senhor: **Gilvan Lima Figueredo**Diretor Legislativo da CMT

**Assunto: Projeto de Resolução Nº 002/2021,** Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

## Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três ) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 05 de Fevereiro de 2021.

MARCELO NEGRINI COSTA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

# ESTADO DE RONDÔNIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis Departamento Legislativo

Folhan DV DV9

VISTO

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após análise e parecer das comissões permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 05 de Fevereiro de 2021.

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

## ESTADO DE RONDÔNIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Diretor; Folha n 22 10 VISTO

Proc. nº 02/2

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 4º Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 08 de fevereiro deste com inicio as 09h00min. Horas, para deliberação em votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente da CMT

## 1º PERÍODO LEGISLATIVO 7º LEGISLATURA 4º SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 08/02/2021 HORAS 09h00min

Folha n 1281049

#### I PARTE

#### EXPEDIENTE

I - Leitura do treche biblico, João 8 32

II – Leitura e aprovação da Ata da 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 03/02/2021.

#### GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 001/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 34 100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

Leitura do Projeto de Lei nº 002/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir credito especial por superavit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 24.120.46 (cento e vinte e quatro mil cento e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 003/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superavit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 89.966,50 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 004/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no vaior de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reals).

Leitura do Projeto de Lei Nº 005/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Leitura do Projeto de Lei nº 006/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superavit do exercício antenor no valor de R\$ 82.122.00 (oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais).

Leitura do Projeto de Resolução nº 002/2021, Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Telxeirópolis/RO

Leitura do Projeto de Resolução nº 003/2021, Regulamenta o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Teixeiropolis/Rondônia. Leitura do Projeto de Resolução nº 004/2021, Autoriza a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia, durante o período de recesso parlamentar.

Leitura do Parecer nº 001/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 001/2021

Leitura do Parecer nº 002/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 002/2021.

Leitura do Parecer nº 003/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 003/2021

Leitura do Parecer nº 004/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 004/2021

Leitura do Parecer nº 005/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 005/2021.

Leitura do Parecer nº 006/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 006/2021.

Leitura do Parecer nº 007/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 002/2021.

Leitura do Parecer nº 008/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao: Projeto de Resolução nº 003/2021

Leitura do Parecer nº 009/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 004/2021;

Leitura do Parecer nº 001/2021 da Cornissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 001/2021

Leitura do Parecer nº 002/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 002/2021.

Leitura do Parecer nº 003/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 003/2021.

Leitura do Parecer nº 004/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 004/2021

Leitura do Parecer nº 005/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 005/2021.

Leitura do Parecer nº 006/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 006/2021.

Proc. n° (Q2 bQ1)
Folha nQ44 Q49
WISTO



Leitura do Parecer nº 007/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Resolução nº 002/2021.

### PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

### 2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 001/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 001/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 002/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 002/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 003/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 003/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 004/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 014/2021

Discussão e Votação Única do Parecer nº 005/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 005/2021

Discussão e Votação Única do Parecer nº 006/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 006/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 007/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 002/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 008/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 003/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 009/2021 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 004/2021

Discussão e Votação Única do Parecer nº 001/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 001/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 002/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 002/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 003/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 003/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 004/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 004/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 005/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 005/2021.

Folha nONS ONG WISTO

Proc. ne WW



Discussão e Votação Única Parecer nº 006/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 006/2021.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 007/2021 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Resolução nº 002/2021.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 001/2021, que dispose sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir credito especial por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 34,100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 002/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir credito especial por superavit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 24 120,46 (cento e vinte e quatro mil cento e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Discussão e Votação Unica do Projeto de Lei nº 003/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir credito especial por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 89.966.50 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e sels reais e cinquenta centavos)

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 004/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 192.000.00 (cento e noverta e dois mil reais).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 005/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.050.000.00 (um milhão e oriquenta mil reals).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 006/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercicio anterior no valor de R\$ 82.122,00 (oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais)

Discussão e Votação Única do Projeto de Resolução nº 002/2021, Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da resolução nº 011 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeiropolis/RO.

Discussão e Votação Única do Projeto de Resolução nº 003/2021; Regulamenta o acesso a informação no âmbito da Câmara Municipal de Teixeiropolis/Rondônia.

Discussão e Votação Única do Projeto de Resolução nº 004/2021, Autoriza a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia, durante o período de recesso parlamentar



PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Deeroi Legislavio Decreso Legislavio nº 012 de 20/08/2019

Folhan DY7 1029 WWW.WW.

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 05/02 À 08/02/2021

Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 05/02 À 08/02/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

## Registro de presença

4º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021 HORAS 09h00min Proc. n°

Folha no

PARLAMENTAR		PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS		X TELES	Stronger (
CLEBER BATISTA ROSA		hum to	
DARCY GOMES DA SILVA		(e/r)	
ELIZEU RODRIGUES			
JOSE ANIZIO DA ROCHA		MASS	A The search of
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA		707	DWKKK.
JUMAR NEGRINI		1000	
MARCELO NEGRINI COSTA		A Comment	Consule
SALVADOR JOSE DE ARAÚJO		XXXXIII	Virginito
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕE	S PESSOAIS
	01		Alle III
And of the second secon	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS Vereador/Presidente da CMT

# ESTADO DE RONDÔNIA Poder Legislativo Câmara Municipal de Teixeirópolis Departamento Legislativo

Ofício nº 006/DL/C.M.T

Em 08 de Fevereiro de 2021.

A sua Excelência o Senhor ANTONIO ZOTESSO Prefeito Municipal.

Assunto: Matéria de 4ª Sessão Extraordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Honra – me em cumprimenta-lo a Vossa Excelência, a tempo que agradeço pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Ex. os Projetos de Leis nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2021, onde o mesmo foi aprovado unanimidade pelos vereadores presente em votação única na 4ª Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de Fevereiro deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

www.camara.teixeiropolis.ro.gov.br